



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.672/85 -

"Aprova o Orçamento do Município para 1.986 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE-LEI:

Artigo 1º)- Fica aprovado o Orçamento do Município de Pirassununga para o exercício de 1.986, que prevê a Receita em Cr\$ 40.600.000.000 (quarenta bilhões e seiscentos - milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º)- A Receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 7.620.500.000	
Receita Patrimonial	1.567.000.000	
Transferências Correntes	30.266.473.000	
Outras Receitas Correntes	<u>880.373.000</u>	40.334.346.000

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	Cr\$ 265.654.000	265.654.000
---------------------------	------------------	-------------

TOTAL DA RECEITA

Cr\$ 40.600.000.000

Artigo 3º)- A Despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por - órgãos e a classificação econômica seguintes:

POR ÓRGÃO

Câmara Municipal	Cr\$ 1.935.303.000
Gabinete do Prefeito	1.382.500.000
Serviço de Administração	1.597.500.000
Serviço de Finanças	3.388.184.000
Educação e Cultura	9.322.000.000
Serv.Saúde e Bem Estar Social	2.005.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

Serv. Públicos Municipais	Cr\$ 17.316.513.000	
Encarg. Gerais do Município	<u>3.653.000.000</u>	<u>40.600.000.000</u>
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO		<u>Cr\$ 40.600.000.000</u>

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	Cr\$ 29.811.010.000	
Transferências Correntes	<u>3.011.200.000</u>	<u>32.822.210.000</u>

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	Cr\$ 6.907.790.000	
Inversões Financeiras	190.000.000	
Transferências de Capital	<u>680.000.000</u>	<u>7.777.790.000</u>

TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA Cr\$ 40.600.000.000

Artigo 4º) - O valor total da Receita e da Despesa dos órgãos da Administração Indireta, exclusive o valor das respectivas transferências do Município, é:

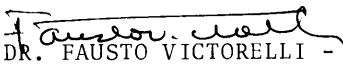
<u>ÓRGÃO</u>	<u>RECEITA Cr\$</u>	<u>DESPESA Cr\$</u>
Serv. Auton. Água e Esgoto	<u>5.117.000.000</u>	<u>5.117.000.000</u>
Total	<u>5.117.000.000</u>	<u>5.117.000.000</u>

Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo autoriza do a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento), da Receita prevista nesta Lei.

Artigo 6º) - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.986.

Pirassununga, 14 de novembro de 1.985.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração